



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Secretaria de Comércio Exterior
Departamento de Defesa Comercial
Gestão de Processos de Defesa Comercial

OFÍCIO SEI Nº 3321/2025/MDIC

Brasília, na data da assinatura digital.

À Sua Excelência
o Senhor Representante
Benito Liao
Escritório Econômico e Cultural de Taipé Chinês no Brasil

Assunto: revisão de medida antidumping. Pneus para automóveis.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19972.002078/2024-85.

Senhor Representante,

1. Refiro-me à petição apresentada pela Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos (ANIP), protocolada em 13 de setembro de 2024, relativa à revisão de final de período da medida antidumping aplicada às importações brasileiras de pneus novos de borracha para automóveis de passageiros, de construção radial, das séries 65 e 70, aros 13" e 14" e de bandas 165, 175 e 185, comumente classificadas no subitem 4011.10.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, originárias da Tailândia e de Taipé Chinês, objeto dos Processos SEI nºs 19972.002078/2024-85 (restrito) e 19972.002079/2024- 20 (confidencial).
2. Notifico que a Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) tornou públicos os prazos a que se fazem referência os arts. 59 a 63 do Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, por meio da Circular SECEX nº 35, de 22 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 2025.
3. Cópia da referida Circular SECEX pode ser obtida no seguinte endereço: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-n-35-de-22-de-maio-de-2025-631554877>.
4. Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo telefone (+55 61) 2027-7357 ou pelo endereço eletrônico pneusautott@mdic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

MÁRCIO MOTA FERNANDES HISSA

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Mota Fernandes Hissa, Diretor(a)**, em 29/05/2025, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51080323** e o código CRC **BEB32396**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 4º andar, Sala 408 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70053-900 - Brasília/DF
(61) 2027-7770 - e-mail decomsei@mdic.gov.br

Processo nº 19972.002078/2024-85.

SEI nº 51080323

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/05/2025 | Edição: 96 | Seção: 1 | Página: 121

Órgão: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços/Secretaria de Comércio Exterior

CIRCULAR Nº 35, DE 22 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, nos termos do Acordo sobre a Implementação do Art. VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994 e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, de acordo com o disposto nos arts. 59 a 63 do Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, e tendo em vista o que consta dos Processos de Defesa Comercial Processos SEI nºs 19972.002078/2024-85 (Restrito) e 19972.002079/2024-20 (Confidencial) do Departamento de Defesa Comercial (DECOM) desta Secretaria, referentes à revisão da medida antidumping de que trata a Resolução GECEX nº 3, de 14 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 16 de janeiro de 2020, aplicada às importações brasileiras de pneus novos de borracha para automóveis de passageiros, de construção radial, das séries 65 e 70, aros 13" e 14", e bandas 165, 175 e 185, comumente classificadas no subitem 4011.10.00 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM), originárias da Tailândia e Taipei Chinês, decide:

1. Prorrogar para até doze meses, contado da data de seu início, o prazo para conclusão da revisão de final de período da medida antidumping aplicada às importações brasileiras de pneus novos de borracha para automóveis de passageiros, de construção radial, das séries 65 e 70, aros 13" e 14", e bandas 165, 175 e 185, comumente classificadas no subitem 4011.10.00 da NCM, originárias da Tailândia e Taipei Chinês, iniciada por intermédio da Circular SECEX nº 3, de 15 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 16 de janeiro de 2025.

2. Tornar públicos os prazos que servirão de parâmetro para o restante da referida revisão:



Disposições legais - Decreto nº 8.058, de 2013	Prazos	Datas previstas
Art.59	Encerramento da fase probatória da investigação	10 de julho de 2025
Art. 60	Encerramento da fase de manifestação sobre os dados e as informações constantes dos autos	30 de julho de 2025
Art. 61	Divulgação da nota técnica contendo os fatos essenciais que se encontram em análise e que serão considerados na determinação final	28 de agosto de 2025
Art. 62	Encerramento do prazo para apresentação das manifestações finais pelas partes interessadas e encerramento da fase de instrução do processo	17 de setembro de 2025
Art. 63	Expedição, pelo DECOM, do parecer de determinação final	06 de outubro de 2025

TATIANA PRAZERES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

OFFICIAL JOURNAL OF THE UNION

Published on: 05/23/2025 | Edition: 96 | Section: 1 | Page: 121

Agency: Ministry of Development, Industry, Commerce and Services/Secretariat of Foreign Trade

CIRCULAR Nº 35, OF MAY 22, 2025

THE SECRETARY OF FOREIGN TRADE, OF THE MINISTRY OF DEVELOPMENT, INDUSTRY, TRADE AND SERVICES, under the Agreement on Implementation of Art. VI of the General Agreement on Tariffs and Trade - GATT 1994, approved by Legislative Decree No. 30 of December 15, 1994 and promulgated by Decree No. 1,355 of December 30, 1994, in accordance with the provisions of arts. 59 to 63 of Decree No. 8,058 of July 26, 2013, and in view of what is stated in the Trade Defense Proceedings SEI Proceedings No. 19972.002078/2024-85 (Restricted) and 19972.002079/2024-20 (Confidential)

of the Department of Commercial Defense (DECOM) of this Secretariat, referring to the review of the antidumping measure dealt with in GECEX Resolution No. 3, of January 14, 2020, published in the Official Gazette of the Union on January 16, 2020, applied to Brazilian imports of new rubber tires for passenger cars, of radial construction, of the 65 and 70 series, 13" and 14" rims, and bands 165, 175 and 185, commonly classified in subitem 4011.10.00 of the Common Nomenclature of MERCOSUR (NCM),

originating in Thailand and Chinese Taipei, decides:

1. Extend for up to twelve months, counted from the date of its commencement, the deadline for completing the end-of-period review of the antidumping measure applied to Brazilian imports of new rubber tires for passenger cars, of radial construction, of the 65 and 70 series, 13" and 14" rims, and bands 165, 175 and 185, commonly classified under subitem 4011.10.00 of the NCM, originating in Thailand and Chinese Taipei, initiated through Circular SECEX No. 3, of January 15, 2025, published in the Official Gazette of the Union - DOU of January 16, 2025.

2. Make public the deadlines that will serve as a parameter for the remainder of the aforementioned review:

Legal provisions - Decree No. 8,058, of 2013	Deadlines	Expected dates
Art.59	Closing of the evidentiary phase of the investigation	July 10, 2025
Art. 60	Closing of the phase of manifestation regarding the data and information contained in the records	July 30, 2025
Art. 61	Disclosure of the technical note containing the essential facts that are being analyzed and that will be considered in the final determination	August 28, 2025
Art. 62	Closing of the deadline for the submission of final statements by interested parties and closing of the investigation phase of the process	September 17, 2025
Art. 63	Issuance, by DECOM, of the final determination report	October 6, 2025

TATIANA PLEASURES

This content does not replace that published in the certified version.

